

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da Justiça Federal do Paraná (JFPR) - Avenida Anita Garibaldi, 888 - 2º andar - Ahú - (041) 3210-1573. E-mail: dirninf@jfpr.jus.br.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de microcomputadores padrão MINI DESKTOP (Para fins deste termo de referência MINI é o formato adotado para microcomputadores que possuam gabinete com volume máximo de 1.200 cm³). O presente objeto é formado pelo ITEM 01 (apenas o equipamento) e pelo ITEM 02 (monitor de 23 polegadas).
- 2.2. Os dois itens deverão ser totalmente compatíveis entre si e serem fornecidos pela mesma empresa licitante por questões de compatibilidade.
- 2.3. QUANTIDADES:
- 2.3.1. ITEM 01:
- 2.3.1.1. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) = 500 unidades
 - 2.3.1.2. Seção Judiciária do Paraná (JFPR) = 600 unidades
 - 2.3.1.3. Seção Judiciária de Santa Catarina (JFSC) = 1.000 unidades
 - 2.3.1.4. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS) = 500 unidades
 - 2.3.1.5. TOTAL = 2.600 unidades
- 2.4. QUANTIDADES:
- 2.4.1. ITEM 02:
- 2.4.1.1. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) = 500 unidades
 - 2.4.1.2. Seção Judiciária do Paraná (JFPR) = 1.200 unidades
 - 2.4.1.3. Seção Judiciária de Santa Catarina (JFSC) = 1.000 unidades
 - 2.4.1.4. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS) = 500 unidades
 - 2.4.1.5. TOTAL = 3.200 unidades

3. DEFINIÇÕES GERAIS

- 3.1. Para fins deste Termo de Referência:
- 3.1.1. JUSTIÇA FEDERAL: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, a

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

Seção Judiciária de Santa Catarina, em Florianópolis – SC, e a Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba – PR serão denominados simplesmente de “JUSTIÇA FEDERAL”.

- 3.1.2.** STI: para fins deste termo de referência, o setor de tecnologia da informação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, da Seção Judiciária de Santa Catarina, em Florianópolis – SC, e da Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba – PR serão denominados simplesmente de “STI”.
- 3.1.3.** JFPR: a Justiça Federal do Paraná será denominada simplesmente de “JFPR”.
- 3.1.4.** JFRS: a Justiça Federal do Rio Grande do Sul será denominada simplesmente de “JFRS”.
- 3.1.5.** JFSC: a Justiça Federal de Santa Catarina será denominada simplesmente de “JFSC”.
- 3.1.6.** TRF4: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região será denominado simplesmente de “TRF4”.
- 3.1.7.** NTI: o Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal do Paraná será denominado simplesmente de “NTI”.
- 3.1.8.** EMPRESA CONTRATADA: a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto será denominada simplesmente de “EMPRESA CONTRATADA”.
- 3.1.9.** Produto: O objeto do termo de referência, seja ele hardware, software, acessório, periférico ou consumível será denominado simplesmente de "produto".
- 3.1.10.** CHAMADO: as manifestações dos usuários sobre algumas de suas necessidades em relação às áreas de software, infra-estrutura, hardware e rede, considerando incidentes ou serviços, serão denominadas simplesmente de “CHAMADO”.
- 3.1.11.** HORÁRIO PADRÃO DA JUSTIÇA FEDERAL: o período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, será denominado simplesmente de "HORÁRIO PADRÃO DA JUSTIÇA FEDERAL".

4. HABILITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 4.1.** A Empresa Licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (pessoas jurídicas distintas) comprovando que a Empresa Licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto.
- 4.1.1.** Para fins de aferição da compatibilidade quanto às quantidades, exige-se no mínimo **20% (vinte por cento)** da quantidade total a ser contratada, prestando a devida garantia.
- 4.1.2.** Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o atestado deverá comprovar a execução do serviço por período de, no mínimo, **01 (um)** ano.
- 4.1.3.** Os atestados devem conter:
- 4.1.3.1.** Número de equipamentos fornecidos com a devida prestação de garantia.
 - 4.1.3.2.** Prazo contratual; data de início e término dos serviços.
 - 4.1.3.3.** Local onde o serviço foi prestado ou vem sendo prestado.
 - 4.1.3.4.** Caracterização do bom desempenho da Empresa Licitante.
 - 4.1.3.5.** Outros dados característicos, se houver.
 - 4.1.3.6.** Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- 4.2.** Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:
- 4.2.1.** O preço unitário do produto ofertado.
 - 4.2.2.** A indicação do fabricante (marca) e do modelo do produto ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do produto, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do produto através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, etc.). Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da Empresa Licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante.
- 4.3.** A proposta será analisada pelos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL considerando as informações prestadas na proposta e/ou análise de folders ou sites de internet. A Empresa Licitante poderá, a seu critério, encaminhar na proposta documentação que

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

auxilie nesta análise ou indicar sites onde a informação possa ser consultada pelos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL. Dentre esta documentação destacam-se:

- 4.3.1. Descrição completa do produto ofertado (folders, site, etc.).
- 4.3.2. Comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração do Empresa Licitante), de que o modelo do produto ofertado pela Empresa Licitante está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
- 4.3.3. Comprovação de que o fabricante do produto possui assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante.
- 4.3.4. Declaração informando se a Empresa Licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a Empresa Licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração da própria Empresa Licitante de que a aquisição dos produtos, objeto desse termo de referência, será realizada através de um canal do fabricante, para produtos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.
- 4.3.5. Comprovação das certificações exigidas.
- 4.4. A simples apresentação de proposta com a "repetição" das especificações técnicas exigidas neste termo de referência não garante o atendimento integral do objeto.
- 4.5. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação técnica ou documental.

5. AMOSTRA

- 5.1. A critério da JFPR (contratante responsável pelo processo licitatório), caso a documentação apresentada durante a fase de lances ou as informações constantes na proposta ou fornecidas ao Pregoeiro não identifiquem o produto adequadamente, impossibilitando a conferência total dos itens solicitados neste termo de referência, será solicitada amostra (produto objeto da licitação, de marca e modelo idêntico ao cotado) que deverá ser entregue até **03 (três)** dias úteis após a notificação da JFPR. O processo licitatório ficará suspenso até o laudo final da JFPR sobre a amostra apresentada.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 5.2. A amostra consistirá de uma unidade do produto ofertado, acompanhado dos softwares, CDs, drivers, manuais, guias de instalação, cabos e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos.
- 5.3. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Empresa Licitante.
- 5.4. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do produto amostra citado correrão por conta da Empresa Licitante.
- 5.5. A entrega de manuais, “folders”, páginas impressas da Internet, declarações de fabricantes ou quaisquer outros documentos técnicos não substituem a amostra, que deverá ser entregue pela empresa, independentemente dos documentos apresentados.
- 5.6. A não entrega da amostra no prazo supracitado (**3 dias úteis**) ou a recusa técnica da amostra pela JFPR desclassificarão a Empresa Licitante do processo licitatório.
- 5.7. A Empresa Licitante deverá criar na JFPR, no local dos testes, ambiente adequado (composto de hardware e software da Empresa Licitante ou do fabricante) e completo que possibilite a comprovação que o produto a ser fornecido atende a todos os itens técnicos do Termo de referência (produto, softwares, gerenciamento e certificações). O prazo máximo para a montagem deste ambiente será de **48 (quarenta e oito)** horas, após a entrega da amostra.
- 5.8. A Empresa Licitante terá, no máximo, **6 (seis)** horas para a realização de todos os testes (devendo respeitar o horário compreendido entre 13:00 e 19:00 h) visando à comprovação dos itens solicitados no Termo de referência. Os testes deverão ter o acompanhamento de técnico do fabricante ou da Empresa Licitante, com habilitação para a realização dos testes e comprovação das exigências técnicas. A JFPR apenas supervisionará os testes e validará os resultados. Não está computado nesse prazo o tempo necessário para a preparação do ambiente.
- 5.9. A Empresa Licitante deverá, dentro do prazo citado no item 5.8, apresentar toda a documentação necessária para a comprovação de todas as compatibilidades e certificações solicitadas neste edital. Não serão aceitas simples declarações do representante ou técnico da Empresa Licitante visando a comprovação das compatibilidades e certificações exigidas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 5.10.** Estando a amostra em conformidade com as especificações, o resultado da análise da amostra, bem como a data para a continuidade da Sessão do Pregão, momento oportuno para a eventual interposição de recurso, serão comunicados às empresas Licitantes.
- 5.11.** A Empresa Licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a Empresa Licitante subsequente será convocada.
- 5.12.** A Empresa Licitante estará totalmente vinculada ao equipamento amostra. Caso o equipamento seja aprovado a Empresa Licitante deverá fornecer os demais equipamentos com as mesmas características do equipamento amostra apresentado, sendo aceitas características superiores. Para garantir tal vínculo, o NTI da JFPR, após os testes e aprovação da amostra, registrará em vídeo e imagem os detalhes do equipamento para posterior comparação com os produtos entregues.
- 5.13.** A amostra deverá ser retirada em até **30 (trinta)** dias corridos após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo. Após esse período, a Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

6. GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1.** A EMPRESA CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação (valor unitário do equipamento x quantidade solicitada), a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do Contrato, assim como o pagamento de eventuais multas.
- 6.2.** A garantia citada no item anterior, será liberada ou restituída após a execução do contrato (48 meses) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 6.3.** Caberá a EMPRESA CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 6.3.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 6.3.2.** Seguro-garantia;
 - 6.3.3.** Fiança bancária.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 6.4. O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à contratada a aplicação da correspondente penalidade.
- 6.5. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.
- 6.6. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- 7.1. A EMPRESA CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na JUSTIÇA FEDERAL sem prévia autorização formal.
- 7.2. A EMPRESA CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela JUSTIÇA FEDERAL a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista no item CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES.
- 7.3. Quando nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL os técnicos da EMPRESA CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da JUSTIÇA FEDERAL, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL

- 8.1. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 8.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 8.3. Informar à EMPRESA CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 8.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA;
- 8.6. Permitir o acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL, aos técnicos da EMPRESA CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da EMPRESA CONTRATADA.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Quando no ambiente da JUSTIÇA FEDERAL, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.4. Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração da JUSTIÇA FEDERAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da JUSTIÇA FEDERAL, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços.
- 9.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.8. Comunicar a JUSTIÇA FEDERAL qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.9. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 9.10. Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência.
- 9.11. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.
- 9.12. Autorizar e assegurar à JUSTIÇA FEDERAL o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da EMPRESA CONTRATADA.

**10. ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -
REQUISITOS MÍNIMOS**

10.1. Hardware (Requisitos Mínimos)

10.1.1. PROCESSADOR

- 10.1.1.1. Intel I5 ou I7;
- 10.1.1.2. Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2;
- 10.1.1.3. Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;
- 10.1.1.4. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com quatro ou mais núcleos físicos de processamento;
- 10.1.1.5. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware);
- 10.1.1.6. Cache de 6 MB (Megabyte);
- 10.1.1.7. Com tecnologia Intel vPro;
- 10.1.1.8. Possuir controlador de memória integrado ao processador
- 10.1.1.9. O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência de 1600MHz.
- 10.1.1.10. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;

10.1.2. PLACA MÃE

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 10.1.2.1.** Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e Disco Rígido, presentes neste Termo de referência;
- 10.1.2.2.** O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;
- 10.1.2.3.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-3 SDRAM com frequência de 1600 MHz, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- 10.1.2.4.** Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 10.1.2.5.** Deverá suportar integralmente o processador cotado;
- 10.1.2.6.** Deverá possuir tecnologia Dual Channel ou superior;
- 10.1.2.7.** Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.4 ou superior;
- 10.1.2.8.** Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
- 10.1.2.9.** Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
- 10.1.2.10.** Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.)), acompanhado de drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM 1.2, devidamente implementado. Deverá ser de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA a implantação da

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pela JUSTIÇA FEDERAL, bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;

10.1.2.11. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

10.1.2.12. Compatível com o padrão Plug-and-Play.

10.1.3. BIOS

10.1.3.1. BIOS UEFI;

10.1.3.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

10.1.3.3. Lançada ou que tenha versão atualizada em 2014 ou 2015;

10.1.3.4. A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela EMPRESA CONTRATADA caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

10.1.3.5. A EMPRESA CONTRATADA deverá realizar os procedimentos abaixo listados, em todos os equipamentos entregues:

10.1.3.5.1. O número serial do equipamento deverá estar gravado na BIOS. A BIOS deverá estar configurada para permitir o acesso a esse número remotamente;

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 10.1.3.5.2. O Wake-on-Lan deverá estar ativado, pronto para uso, sem que precise qualquer outra alteração no equipamento;
- 10.1.3.5.3. Todas as configurações necessárias para que o equipamento esteja integrada ao software de gerenciamento são de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA;
- 10.1.3.5.4. As opções de virtualização devem estar ativadas para permitir execução de programas de máquinas virtuais;
- 10.1.3.5.5. Nenhuma senha deve estar configurada;
- 10.1.3.5.6. O bloco numérico do teclado deve estar ativado, caso seja configurável na BIOS.
- 10.1.3.5.7. A opção para religamento do equipamento em caso de falta de energia deve estar ativada.
- 10.1.3.5.8. O Boot seguro deve estar desativado a fim de permitir boot através de pendrive.
- 10.1.3.5.9. Ordem de boot: 1º - Unidade USB (pendrive); 2º - Disco rígido.

10.1.4. MEMÓRIA RAM

- 10.1.4.1. Total de memória instalada: 8 (oito) GB (Gigabytes);
- 10.1.4.2. Instalada em UM MÓDULO de 08 (oito) GB (Gigabyte);
- 10.1.4.3. Tipo DDR-3 SDRAM ou superior;
- 10.1.4.4. Velocidade de clock de 1600 MHz (Mega-hertz) ou superior;
- 10.1.4.5. O microcomputador deve ser expansível até, no mínimo, 16 GB de memória RAM.

10.1.5. INTERFACE DE VIDEO

- 10.1.5.1. A interface de vídeo deverá ser, obrigatoriamente, on-board. Considera-se on-board o fato do microprocessador de vídeo estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema. Em qualquer caso o subsistema de vídeo deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

nenhuma interface de apoio extra (placa extra). Para todos os casos não serão admitidas placas off-board;

10.1.5.2. Com, no mínimo, 512 MB (Megabytes) de memória compartilhada;

10.1.5.3. Deverá possuir suporte à DirectX11 e resolução de 1920x1080 para VGA ou HDMI e de até 2560x1600 a 60 Hz para DisplayPort ou DVI;

10.1.5.4. O equipamento deverá ser capaz de operar com, no mínimo, 2 (dois) monitores simultaneamente, sem o uso de adaptações, exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência. A utilização simultânea deverá permitir as seguintes situações:

a) Deverá permitir o espelhamento da imagem nos 2 (dois) monitores, com a função de duplicar a área de trabalho entre os monitores;

b) Deverá permitir expandir a imagem entre os 2 (dois) monitores, com o recurso de área de trabalho única – estender área de trabalho a cada um dos monitores, ou seja, utilização de dois monitores funcionando como uma única área de trabalho.

10.1.5.5. Para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, a EMPRESA CONTRATADA deverá entregar equipamento com duas saídas de vídeo, que deverão ser utilizadas simultaneamente, não sendo admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

10.1.5.5.1. O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, uma interface DB 15 (VGA);

10.1.5.5.2. O equipamento deverá possuir outra saída de vídeo que deverá ser digital, sendo aceito as interfaces HDMI, DP (DisplayPort) ou DVI;

10.1.5.5.3. No caso da saída digital, deverão ser fornecidos adaptadores para as interfaces digitais citadas no item

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

10.1.5.5.2, não presentes no equipamento. Exemplo: Se o equipamento for fornecido com a saída digital DP (DisplayPort), a empresa deverá fornecer adaptadores para as interfaces HDMI e DVI.

- 10.1.5.6.** As duas saídas de vídeo presentes no equipamento, que serão utilizadas para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, deverão possibilitar a conexão do(s) monitor(es) do ITEM 02, possibilitando a ligação do equipamento a dois monitores. Para essa ligação não serão aceitos adaptadores, exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.
- 10.1.5.7.** Caso o microcomputador possua 3 (três) ou mais saídas de vídeo, ficará a critério da EMPRESA CONTRATADA a escolha das duas saídas que serão utilizadas para se atingir a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores.
- 10.1.5.8.** A funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores deverá ser mantida durante todo o período de garantia do equipamento. Caso, dentro do período de garantia, em face de problemas no equipamento (cobertos pela garantia), esta funcionalidade for perdida, a EMPRESA CONTRATADA deverá executar os reparos de hardware ou software, diretos ou indiretos, necessários para o restabelecimento da funcionalidade, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL;
- 10.1.5.9.** A Empresa Licitante deverá cotar monitor de 23 polegadas (ITEM 02), que poderá ser utilizado como monitor principal e/ou monitor adicional para o equipamento do ITEM 01. O conjunto formado pelo ITEM 01 e 02 deverá permitir a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, sem perda de qualidade de imagem, possibilitando navegar pelos 2 (dois) monitores sem a necessidade de softwares adicionais, além do sistema operacional e drivers, ou adaptações de hardware. Não serão admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

10.1.5.10. Para o ITEM 01 a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer apenas a CPU e acessórios (teclado, mouse, cabos, etc.). O monitor principal e/ou adicional segue as especificações do ITEM 02.

10.1.6. INTERFACE DE SOM

10.1.6.1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe. Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema. Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

10.1.6.2. No mínimo, 16 bits;

10.1.6.3. Conexões frontais para microfone e fones de ouvido (podendo ser compartilhada - combo), sem utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada ;

10.1.6.4. Alto-falante interno integrado ao equipamento com potência mínima de 1 W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao Alto-falante interno;

10.1.7. INTERFACE DE REDE FÍSICA

10.1.7.1. Interface de rede, obrigatoriamente, integrada à placa mãe. Considera-se on-board o fato do chip de rede estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema. Em qualquer caso o subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

10.1.7.2. Padrão Gigabit-Ethernet;

10.1.7.3. Com conector no formato RJ-45;

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

10.1.7.4. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

10.1.7.5. Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);

10.1.7.6. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. A EMPRESA CONTRATADA será responsável e deverá executar toda e qualquer configuração necessária no equipamento fornecido, inclusive testes, para que o mesmo esteja apto a receber o sinal de rede, possibilitando que o equipamento seja ligado remotamente. Essa funcionalidade deverá estar presente e habilitada já na entrega dos equipamentos.

10.1.8. DISCO RÍGIDO

10.1.8.1. Interno;

10.1.8.2. 01 (uma) e somente uma unidade por equipamento;

10.1.8.3. Padrão SSD (Solid State Drive);

10.1.8.4. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 120 GB (Gigabytes);

10.1.9. INTERFACES USB

10.1.9.1. Após a conexão do mouse e do teclado, devem restar livres (vedado o uso de adaptadores externos ou Hub's USB):

10.1.9.1.1. No mínimo, 02 (duas) com acesso frontal, com padrão 3.0. Não serão admitidos equipamentos em que tal acesso seja feito pelas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal. As 02 (duas) ou mais USB's de acesso frontal devem permitir a utilização simultânea de 02 (dois) pendrives da marca Kingston modelo DataTraveler de 16 GB, sem a utilização de adaptadores externos, Hub's USB ou extensões USB, ou seja, os pendrives deverão ser conectados diretamente às portas frontais do microcomputador;

10.1.9.1.2. No mínimo, 01 (uma) com acesso traseiro, padrão 3.0.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

10.1.10. TECLADO

10.1.10.1. Com fio;

10.1.10.2. Interface USB;

10.1.10.3. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado;

10.1.10.4. Padrão ABNT II;

10.1.10.5. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

10.1.10.6. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

10.1.10.7. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

10.1.11. MOUSE

10.1.11.1. Com fio;

10.1.11.2. Interface USB;

10.1.11.3. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;

10.1.11.4. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico);

10.1.11.5. Com tecnologia óptica (sem esfera);

10.1.11.6. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;

10.1.11.7. Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;

10.1.11.8. Resolução mínima de 800 dpi;

10.1.11.9. Plug-and-Play compatível com Windows 7, Windows 8 e suas variações;

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

10.1.12.GABINETE DA CPU

- 10.1.12.1.** O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- 10.1.12.2.** Do tipo MINI, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop)) de 1.200 cm³, sendo que, a altura deverá possuir, no máximo, 4 cm (com o equipamento na posição horizontal (desktop));
- 10.1.12.3.** Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- 10.1.12.4.** Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos.
- 10.1.12.5.** Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
- 10.1.12.6.** O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;
- 10.1.12.7.** Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

A paleta admitida é: marfim, branco, cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;

- 10.1.12.8.** O gabinete deverá possuir furação VESA para fixação a monitores ou ser acompanhado de adaptador com esta característica, que faça parte do projeto original do equipamento. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação a monitores que sigam o padrão VESA deverão acompanhar o produto.
- 10.1.12.9.** O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho (não é necessário o fornecimento do cabo).
- 10.1.12.10.** O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;
- 10.1.12.11.** Deverá possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos;
- a)** Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, estas devem possuir o mesmo segredo;
- b)** Deve fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações;
- 10.1.12.12.** Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power-on);
- 10.1.12.13.** Possuir, no mínimo, 2 (dois) LEDs frontais, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido, ambos na parte frontal do gabinete;
- 10.1.12.14.** Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizados no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal;
- 10.1.12.15.** Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
- 10.1.12.16.** Peso: No máximo 1,5 Kg (sem acessórios).

10.1.13. SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MONITOR

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

10.1.13.1. Deverá ser fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado no ITEM 02 (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

10.1.13.2. Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador do ITEM 01.

10.1.13.3. O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE.

10.1.13.4. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação a monitores que sigam o padrão VESA deverão acompanhar o produto.

10.1.14. SOFTWARE

10.1.14.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 64 bits, em Português do Brasil, com direito de “Downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, ou versão superior, acompanhado de mídias e instalação;

10.1.14.2. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits (ou superior), em português do Brasil;

10.1.14.3. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;

10.1.14.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

10.1.14.5. A imagem a ser fornecida pela EMPRESA CONTRATADA (ver item 10.1.17) deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS;

10.1.14.6. Deverá ser enviado ou disponibilizado por ftp um ISO do Windows que já esteja preparado para ler a chave armazenada na BIOS do fabricante, para a criação de imagem nova para uso posterior.

10.1.15. GERENCIAMENTO

10.1.15.1. O equipamento deverá ser compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.0 (“Desktop and mobile Architecture for System Hardware”) lançado pela DMTF (“Distributed Management Task Force”);

10.1.15.2. Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;

10.1.15.3. O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização da JUSTIÇA FEDERAL, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

10.1.15.2.1. Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);

10.1.15.2.2. Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;

10.1.15.2.3. Configuração remota da ordem do boot;

10.1.15.2.4. Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

10.1.15.2.5. Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;

10.1.15.4. O equipamento deverá ainda permitir:

10.1.15.3.1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

10.1.15.3.2. Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

10.1.15.3.3. Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado.

10.1.15.3.4. Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CD-ROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

10.1.15.3.5. Tecnologia presente no hardware para isolar o equipamento da rede (LAN) em caso de ameaças de vírus ou equivalente, evitando maiores impactos e envio de alertas de notificação caso ocorra;

10.1.16. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

10.1.16.1. Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);

10.1.16.2. Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte;

10.1.16.3. Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas das sedes da JUSTIÇA FEDERAL.

10.1.17. REPLICAÇÃO DE IMAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 10.1.17.1.** Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da JUSTIÇA FEDERAL.
- 10.1.17.2.** O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela EMPRESA CONTRATADA, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a EMPRESA CONTRATADA deverá entregar um equipamento aos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL, idêntico ao que será fornecido, para a criação de uma imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à EMPRESA CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definido neste Termo de referência.
- 10.1.17.3.** Será acrescentado ao prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela EMPRESA CONTRATADA e a devolução do mesmo à EMPRESA CONTRATADA;
- 10.1.17.4.** As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da EMPRESA CONTRATADA;
- 10.1.17.5.** O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento).
- 10.1.17.6.** É responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA informar oficialmente ao STI da JUSTIÇA FEDERAL a data de entrega do equipamento matriz e seus dados de identificação (número de série, por exemplo).

10.1.18. IDENTIFICAÇÃO

- 10.1.18.1.** Cada equipamento, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio da JUSTIÇA FEDERAL.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 10.1.18.2.** A etiqueta deverá ser fixada no equipamento em local a ser definido pela JUSTIÇA FEDERAL quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem.
- 10.1.18.3.** A etiqueta deverá estar fixada no equipamento e na embalagem do equipamento (parte externa).
- 10.1.18.4.** O procedimento de fixação será definido pela JUSTIÇA FEDERAL não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos e/ou autorizados pela da JUSTIÇA FEDERAL.
- 10.1.18.5.** Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do equipamento, o correspondente número de patrimônio e a localidade onde será entregue.
- 10.1.18.6.** As etiquetas (equipamento e embalagem) citadas no item anterior serão fornecidas pela JUSTIÇA FEDERAL.

10.1.19. CERTIFICAÇÕES

- 10.1.19.1.** Certificação EPEAT na categoria Gold ou ISO 14000. O modelo do microcomputador fornecido poderá constar no site www.epeat.net, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante, ou ainda por meio do certificado ISO. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 10.1.19.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação

- 10.1.19.3.**O gabinete do microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 (35 - 45 dB) ou norma equivalente internacional (ISO 9296, por exemplo), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "Escritórios - Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração";
- 10.1.19.4.**Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;
- 10.1.19.5.**O modelo do equipamento ofertado ou a família do modelo (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional Windows 7 x64. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido através do website <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional atualmente utilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, protegendo assim, o interesse público.
- 10.1.19.6.**O modelo do equipamento ofertado ou a família do modelo (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional Windows 10 x64. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido através do website <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

com o futuro sistema operacional a ser utilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, protegendo assim, o interesse público.

11. ITEM 02 - MONITOR DE VÍDEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS MÍNIMOS

11.1. Hardware (Requisitos Mínimos)

11.1.1. Deve permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador do ITEM 01, sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

11.1.2. O monitor fornecido deverá ser totalmente compatível com o microcomputador do ITEM 01.

11.1.3. O microcomputador do ITEM 01 deverá operar com, no mínimo, 2 (dois) monitores do ITEM 02 simultaneamente, sem o uso de adaptações, exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência. A utilização simultânea deverá permitir as seguintes situações:

11.1.3.1. Deverá permitir o espelhamento da imagem nos 2 (dois) monitores, com a função de duplicar a área de trabalho entre os monitores;

11.1.3.2. Deverá permitir expandir a imagem entre os 2 (dois) monitores, com o recurso de área de trabalho única – estender área de trabalho a cada um dos monitores, ou seja, utilização de dois monitores funcionando como uma única área de trabalho.

11.1.4. Para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, a EMPRESA CONTRATADA deverá entregar monitor com duas saídas de vídeo, que deverão ser utilizadas simultaneamente, não sendo admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 11.1.4.1.** O monitor deverá possuir, obrigatoriamente, uma interface DB 15 (VGA). Deverá ser fornecido cabo para a conexão desta interface a interface VGA do microcomputador do ITEM 01;
- 11.1.4.2.** O monitor deverá possuir outra saída de vídeo que deverá ser digital, sendo aceito as interfaces HDMI, DP (DisplayPort) ou DVI. Deverá ser fornecido cabo para a interface digital fornecida. Exemplo: Se a empresa fornecer monitor com a interface digital HDMI deverá fornecer cabo HDMI - HDMI para ligação ao microcomputador do ITEM 01;
- 11.1.5.** As duas saídas de vídeo presentes no monitor, que serão utilizadas para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, deverão possibilitar a conexão do(s) monitor(es) ao microcomputador do ITEM 01. Para essa ligação não serão aceitos adaptadores, exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.
- 11.1.6.** Caso o monitor possua 3 (três) ou mais saídas de vídeo, ficará a critério da EMPRESA CONTRATADA a escolha das duas saídas que serão utilizadas para se atingir a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores.
- 11.1.7.** A funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores deverá ser mantida durante todo o período de garantia do equipamento. Caso, dentro do período de garantia, em face de problemas no monitor (cobertos pela garantia), esta funcionalidade for perdida, a EMPRESA CONTRATADA deverá executar os reparos de hardware ou software, diretos ou indiretos, necessários para o restabelecimento da funcionalidade, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL;
- 11.1.8.** O monitor cotado poderá ser utilizado como monitor principal e/ou monitor adicional para o equipamento do ITEM 01. O conjunto formado pelo ITEM 01 e 02 deverá permitir a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, sem perda de qualidade de imagem, possibilitando navegar pelos 2 (dois) monitores sem a necessidade de softwares adicionais, além do sistema operacional e drivers, ou adaptações de hardware. Não serão admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

- 11.1.9. Tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs).
- 11.1.10. Tamanho da diagonal: 23 polegadas.
- 11.1.11. Widescreen (Proporção 16:9).
- 11.1.12. Tela 100% plana.
- 11.1.13. Colorido;
- 11.1.14. Plug and Play;
- 11.1.15. Brilho: 250 cd/m²;
- 11.1.16. Pixel Pitch máximo de 0,27mm x 0,27mm.
- 11.1.17. Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical.
- 11.1.18. Suporte de cores: 16 milhões de cores.
- 11.1.19. Tempo de resposta máximo: 8 ms.
- 11.1.20. Suporte à resolução de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz.
- 11.1.21. Consumo ligado: Menor que 36W.
- 11.1.22. Plug and play DCC.2B ou DDC/CI.
- 11.1.23. Consumo hibernando: Menor que 1W.
- 11.1.24. Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.
- 11.1.25. Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).
- 11.1.26. Anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida).
- 11.1.27. Não é obrigatório que o monitor fornecido seja do mesmo fabricante do microcomputador (ITEM 01), porém, a garantia do monitor deverá acompanhar integralmente a garantia ofertada para o microcomputador (ITEM 01), bem como a abertura de chamados de assistência técnica, deverá ser realizada no mesmo canal indicado pelo fornecedor (canal único para abertura de chamadas de garantia, tanto para o monitor (ITEM 02), quanto para o microcomputador (ITEM 01)).
- 11.1.28. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor) do equipamento fornecido no ITEM 01;
- 11.1.29. O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes:

11.1.29.1. Ângulos de inclinação: 0° (considerando a tela na vertical) a 20°;

11.1.29.2. Ângulos de rotação: 0° (considerando a tela na posição paisagem) a 90°;

11.1.29.3. Faixa de altura ajustável em 11 cm (admitindo um percentual de variação de 3% para mais ou para menos).

11.1.29.4. Altura mínima ajustável, medida da superfície da mesa até a borda inferior da tela do monitor, estando a mesma na posição horizontal (paisagem), não superior a 6 cm.

11.1.30. Deverá possuir furação VESA, compatível com o suporte descrito no item 10.1.13;

11.1.31. Conexão tipo “Kensington” sem adaptações.

11.1.32. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

11.1.32.1. Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos;

11.1.32.2. Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do monitor, para ligação do monitor à rede elétrica da JUSTIÇA FEDERAL, no tamanho adequado à perfeita utilização do monitor pelo usuário.

11.1.32.3. Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido para a corrente elétrica nominal compatível com o monitor, para poder funcionar nas tomadas das sedes da JUSTIÇA FEDERAL.

11.1.33. CERTIFICAÇÕES

11.1.33.1. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

11.1.33.2. Certificação EPEAT na categoria Gold ou ISO 14000. O modelo do monitor fornecido poderá constar no site www.epeat.net, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante, ou ainda por meio do certificado ISO. Tal exigência é necessária para

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

11.1.33.3. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

11.1.34. IDENTIFICAÇÃO

11.1.34.1. Cada monitor, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio da JUSTIÇA FEDERAL.

11.1.34.2. A etiqueta deverá ser fixada no monitor em local a ser definido pela JUSTIÇA FEDERAL quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem (ITEM 01).

11.1.34.3. A etiqueta deverá estar fixada no monitor e na embalagem do monitor (parte externa).

11.1.34.4. O procedimento de fixação será definido pela JUSTIÇA FEDERAL não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos e/ou autorizados pela da JUSTIÇA FEDERAL.

11.1.34.5. Ao final do processo de identificação de todos os monitor do lote a empresa contratada deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do monitor, o correspondente número de patrimônio e a localidade onde será entregue.

11.1.34.6. As etiquetas (monitor e embalagem) citadas no item anterior serão fornecidas pela JUSTIÇA FEDERAL.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

12. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS (ITEM 01 E ITEM 02)

- 12.1. Todos os componentes do produto e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 12.2. Todos os componentes internos do produto deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto.
- 12.3. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.
- 12.4. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- 12.5. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- 12.6. Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, suporte, mouse e teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete;
- 12.7. O microcomputador, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7 x64, em português do Brasil;

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 12.8.** Os produtos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não recondicionados.
- 12.9.** Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos produtos.
- 12.10.** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas).
- 12.11.** Os produtos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.).
- 12.12.** Todas as funcionalidades dos produtos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pela JUSTIÇA FEDERAL ou mediante aprovação escrita da JUSTIÇA FEDERAL.
- 12.13.** Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação da JUSTIÇA FEDERAL. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- 12.14.** Todos os itens técnicos do Termo de referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.
- 12.15.** Todos os produtos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- 12.16.** Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

- 12.17.** Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da JUSTIÇA FEDERAL, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.
- 12.18.** A EMPRESA CONTRATADA será responsável por qualquer procedimento físico ou de software a fim de deixar o produto pronto para a utilização dos funcionários da JUSTIÇA FEDERAL. A instalação do produto no ambiente da JUSTIÇA FEDERAL não é de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA.
- 12.19.** O modelo do produto ofertado pela Empresa Licitante deverá estar sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 12.20.** O modelo do produto ofertado pela Empresa Licitante deverá estar sendo comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
- 12.21.** O fabricante do produto deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante.
- 12.22.** A Empresa Licitante deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a Empresa Licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ter adquirido os produtos através de um canal do fabricante, para produtos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.
- 12.23.** As dúvidas quanto ao termo de referência deverão ser encaminhadas ao responsável pelo termo de referência (JFPR) através de e-mail. Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA (ITEM 01 E ITEM 02)

- 13.1.** Deverão ser entregues para cada produto:
- 13.1.1.** Todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows 7 64 bits. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers citados em site do fabricante ou fornecedor.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 13.1.2. Certificado de garantia emitido pelo fabricante do produto, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante, onde seja possível verificar as condições de garantia do produto ofertado.
- 13.1.3. Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.
- 13.1.4. Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.
- 13.1.5. Todos os softwares e drivers originais do produto (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers e softwares citados em site do fabricante ou fornecedor.
- 13.1.6. Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do produto, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo Empresa Licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do produto no Brasil). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados em site do fabricante ou fornecedor. Caso o manual seja disponibilizado em inglês, não haverá necessidade de tradução juramentada para o português.
- 13.2. Prazo de entrega dos produtos: no máximo **60 (sessenta) dias corridos** a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial da JUSTIÇA FEDERAL, o que ocorrer primeiro. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a EMPRESA CONTRATADA a penalidade de multa (itens 19.4.2.4 e 19.4.2.5 do caderno de penalidades).
- 13.3. Os produtos deverão ser entregues no Estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul nas cidades onde haja sede da Justiça Federal. As localidades podem

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

ser verificadas na Internet (http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=924) com a identificação de patrimônio realizada, considerando para cada lote solicitado percentual estimativo definido pela JUSTIÇA FEDERAL.

- 13.4. O transporte dos produtos até o depósito da JUSTIÇA FEDERAL, considerando capitais e demais locais existentes nas cidades do item 13.3, no dia da entrega, deverá ser realizado pela EMPRESA CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).
- 13.5. A EMPRESA CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.
- 13.6. No caso de Curitiba, o acesso ao local de descarga tem limitações, em relação ao tipo de veículo utilizado (dimensões, peso, capacidade de manobra, inclinação, etc.). O acesso limita-se a veículos, com no máximo: 5500 mm de comprimento, 2000 mm de largura, 2500 mm de altura e peso bruto total de 5 toneladas.
- 13.7. A JUSTIÇA FEDERAL não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela EMPRESA CONTRATADA.
- 13.8. A entrega deve ser realizada no horário das 11:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados da JUSTIÇA FEDERAL, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada. A EMPRESA CONTRATADA deverá obter autorização para entrega, junto a JUSTIÇA FEDERAL, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos produtos não serem recebidos.
- 13.9. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela EMPRESA CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da JUSTIÇA FEDERAL.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (ITEM 01 E ITEM 02)

- 14.1. Os produtos serão aceitos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 14.1.1.** Provisoriamente, quando da entrega dos produtos.
- 14.1.2.** Definitivamente, após a verificação de todos os itens do termo de referência pelo NTI da JFPR.
- 14.2.** Para a verificação técnica dos itens do Termo de Referência, os técnicos da JUSTIÇA FEDERAL farão uma análise física e lógica do produto. Nesta fase, caso a análise física e lógica não comprove o item solicitado, a Empresa Licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.
- 14.3.** Para o recebimento definitivo dos produtos, além da verificação técnica dos itens do Termo de Referência, a JUSTIÇA FEDERAL fará uma análise detalhada da procedência dos produtos, considerando os seguintes procedimentos:
 - 14.3.1.** Verificação da origem dos produtos, no caso de importação: Será analisado se os produtos foram legalmente introduzidos no Brasil. Caso solicitado pelo NTI da JFPR, a Empresa Licitante deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal devidamente legalizados.
 - 14.3.2.** Verificação da origem dos produtos, junto ao fabricante: Será analisado se os produtos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Caso solicitado pelo NTI da JFPR, a Empresa Licitante deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.
 - 14.3.3.** Verificação da originalidade dos produtos, junto ao fabricante: Será analisado se os produtos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através da JUSTIÇA FEDERAL.
 - 14.3.4.** Verificação física dos produtos: Será verificado se os produtos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os produtos, como um todo, e seus componentes/acessórios.
- 14.4.** Serão recusados os produtos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.
- 14.5.** O aceite pelo NTI da JFPR não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente.

- 14.6. O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade a EMPRESA CONTRATADA será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros (novos e sem uso), sem qualquer ônus para a JUSTIÇA FEDERAL.
- 14.7. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega (item 13.2), que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a EMPRESA CONTRATADA a partir da comunicação da irregularidade.
- 14.8. Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a EMPRESA CONTRATADA será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.
- 14.9. Após recebimento definitivo dos produtos, os técnicos da JUSTIÇA FEDERAL efetuarão medições de desempenho em alguns dos produtos e registrarão os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os produtos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos produtos durante o prazo de garantia.

15. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. O representante do STI da JUSTIÇA FEDERAL registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da JUSTIÇA FEDERAL.

16. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 16.1.** Toda a comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e EMPRESA CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.
- 16.1.1.** Documentos: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.
- 16.1.2.** Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.
- 16.1.3.** Destinatário: Preposto da EMPRESA CONTRATADA e Representante legal da EMPRESA CONTRATADA.
- 16.1.4.** Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.
- 16.1.5.** Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a EMPRESA CONTRATADA.

17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

FASE	MÉTODO	RESULTADO ESPERADO
01	Ligar os microcomputadores e monitores do lote adquirido para testes de hardware e software	0% (zero por cento) de erro
02	Verificação da imagem replicada (ITEM 01)	0% (zero por cento) de erro
03	Aferição mensal do número de chamados técnicos (acionamento de garantia) ITEM 01 E ITEM 02	3% do total do lote

18. MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO (SUPORTE E GARANTIA)(ITEM 01 E ITEM 02)

- 18.1.** A EMPRESA CONTRATADA através da própria EMPRESA CONTRATADA ou o fabricante, deverá prestar garantia aos produtos fornecidos, no local onde se encontrarem instalados ("on-site"), por um período mínimo de **48 (quarenta e oito) meses** a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 18.2.** A EMPRESA CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste termo de referência e os que porventura sejam fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade.
- 18.3.** O(s) produto(s) será(ão) instalado(s), inicialmente, no Estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul nas cidades onde haja sede da Justiça Federal. As localidades podem ser verificadas no endereço http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=924.
- 18.4.** A abertura dos chamados técnicos será efetuada **exclusivamente por e-mail**. A EMPRESA CONTRATADA deverá indicar, no ato de assinatura do contrato, endereço de e-mail válido para atender à JUSTIÇA FEDERAL no que se refere aos chamados técnicos em garantia. O endereço informado deverá, obrigatoriamente, receber os e-mails da JUSTIÇA FEDERAL 24 horas por dia, 7 dias da semana, com a obrigatoriedade da resposta inicial com o número de protocolo da Ordem de Serviço.
- 18.5.** Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:
- 18.5.1.** defeito no produto e/ou;
- 18.5.2.** desempenho comprovadamente reduzido. Para efeito de constatação de redução no desempenho, o STI da JUSTIÇA FEDERAL poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros produtos do mesmo modelo entregue (utilizando para testes a imagem original entregue). Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido, o produto será considerado inadequado à utilização pela JUSTIÇA FEDERAL. Nesta situação, a EMPRESA CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, **10 % (dez por cento)**.
- 18.6.** Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a EMPRESA

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os supervisores de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade.

- 18.7.** A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL. Havendo necessidade de remoção do produto para as dependências da EMPRESA CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da EMPRESA CONTRATADA.
- 18.8.** No caso de retirada de qualquer produto, a EMPRESA CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo produto (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 18.9.** Somente os técnicos da EMPRESA CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 18.10.** Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela EMPRESA CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL.
- 18.11.** Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 18.12.** Fica ressalvado à EMPRESA CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da EMPRESA CONTRATADA ou senhas exclusivas.
- 18.13.** Após cada atendimento técnico, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do produto, número de série/patrimônio do produto atendido, localização do produto, descrição do problema relatado pela JUSTIÇA FEDERAL, descrição do problema

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário da JUSTIÇA FEDERAL. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário da JUSTIÇA FEDERAL.

- 18.14.** O chamado só será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório com assinatura (ciência) do funcionário do STI da JUSTIÇA FEDERAL
- 18.15.** Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente em garantia até o final do contrato.
- 18.16.** Todo produto fornecido em substituição pela garantia deverá ser novo e acompanhado de Nota Fiscal emitida pela EMPRESA CONTRATADA para a JUSTIÇA FEDERAL.
- 18.17.** A EMPRESA CONTRATADA ao recolher um produto para sua substituição definitiva deverá restituir a JUSTIÇA FEDERAL a etiqueta/plaqueta patrimonial da JUSTIÇA FEDERAL, ficando proibida a posse da mesma.
- 18.18.** A EMPRESA CONTRATADA ao recolher um produto para sua substituição definitiva fica proibida de realizar o acondicionamento/conserto do produto e o fornecer novamente a JUSTIÇA FEDERAL.
- 18.19.** Quaisquer alegações por parte da EMPRESA CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da JUSTIÇA FEDERAL, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do produto. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a EMPRESA CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 18.20.** A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da EMPRESA CONTRATADA e uma descrição resumida do problema.
- 18.21.** O atendimento deve observar os prazos a seguir. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a EMPRESA CONTRATADA a penalidade de multa.
- 18.21.1.** Capitais:

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

- 18.21.1.1.** O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de **3 (três) dias úteis**, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Considera-se dia útil o período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados da JUSTIÇA FEDERAL.
- 18.21.2.** Interior:
- 18.21.2.1.** O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de **4 (quatro) dias úteis**, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Considera-se dia útil o período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados da JUSTIÇA FEDERAL.
- 18.22.** Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da JUSTIÇA FEDERAL, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.
- 18.23.** As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do produto ou atestadas pelo fabricante do produto. A JUSTIÇA FEDERAL poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos produtos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.
- 18.24.** A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

“experiência” do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL.

- 18.25.** As peças e componentes em substituição, instaladas pela EMPRESA CONTRATADA, serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade da JUSTIÇA FEDERAL.
- 18.26.** A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para a JUSTIÇA FEDERAL.
- 18.27.** Durante o período de garantia a EMPRESA CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao produto fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.

19. CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES (ITEM 01 E ITEM 02)

- 19.1.** Multas
- 19.1.1.** As multas a que se referem os itens e subitens descritos neste caderno poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a EMPRESA CONTRATADA (e, quando pertinente, os seus respectivos profissionais) de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil e criminal derivada de perdas e danos causados a JUSTIÇA FEDERAL decorrente das infrações cometidas.
- 19.2.** Defesa prévia:
- 19.2.1.** Será facultada à EMPRESA CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação.
- 19.3.** Ocorrência, Proporcionalidade e Reincidência:
- 19.3.1.** As sanções são classificadas como Leves, Medianas ou Graves e na sua aplicação serão observadas as seguintes circunstâncias: I -

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação; II – danos resultantes da infração; III – situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; IV – reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após a aplicação da sanção anterior e V – circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

19.3.2. Este caderno apresenta parâmetros entre os eventos causadores e as sanções aplicáveis, ressalvado que JUSTIÇA FEDERAL, diante das peculiaridades do caso concreto e de forma justificada, poderá justificadamente majorar ou minorar a penalidade, ou mesmo alterar sua natureza, tendo em conta as circunstâncias acima indicadas.

19.4. Sanções e Multas:

19.4.1. Grau de Severidade Leve – Aplicação de Sanção:

19.4.1.1. L1 – Advertência – Nestes casos, se a EMPRESA CONTRATADA não se adequar às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo-se os motivos que ensejam a sanção, o grau de severidade será elevado e a EMPRESA CONTRATADA estará sujeita à multa descrita no item M1.

19.4.2. Grau de Severidade Moderado – Aplicação de Multas:

19.4.2.1. M1 - Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho/contrato por dia útil de inadimplência ou evento ensejador da multa, o que se aplicar melhor à hipótese. Nestes casos, se a EMPRESA CONTRATADA não se adequar às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo-se os motivos que ensejam a multa, o grau de severidade será elevado e a EMPRESA CONTRATADA estará sujeita à multa descrita no item M2.

19.4.2.2. M2 - Multa de 1,5% (um e meio por cento) do valor da nota de empenho/contrato por dia útil de inadimplência ou evento ensejador da multa, o que se aplicar melhor à hipótese. Nestes casos, se a EMPRESA CONTRATADA não se adequar às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo-se

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

os motivos que ensejam a multa, o grau de severidade será elevado e a EMPRESA CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas no item M3;

19.4.2.3. M3 - Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho/contrato por dia útil de inadimplência ou evento ensejador da multa, o que se aplicar melhor à hipótese. Nestes casos, se a EMPRESA CONTRATADA não se adequar às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo-se os motivos que ensejam multa, o grau de severidade será elevado e a EMPRESA CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas no item G1;

19.4.2.4. M4 – Multa de mora no percentual correspondente a **0,5 %** (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho/contrato, por dia útil de inadimplência até o limite de **20%** (vinte por cento), ou seja, **40** (quarenta) dias de inadimplência. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que ensejam a multa o grau de severidade será elevado e a EMPRESA CONTRATADA estará sujeita à multa descrita no item M5;

19.4.2.5. M5 – Inexecução - Multa compensatória de **30%** (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho/contrato, no caso de inexecução total do contrato. Nestes casos, o grau de severidade será elevado e a EMPRESA CONTRATADA estará também sujeita às demais sanções descritas no item G1;

19.4.2.6. A possibilidade de aplicação das multas previstas nos tópicos, M4 – Inexecução Parcial e M5 – Inexecução Total, somente poderão ocorrer no início da execução do contrato.

19.4.2.7. Em homenagem ao princípio da proporcionalidade, os percentuais das multas incidirão sobre o valor da(s) parcela(s) dos bens/serviços inadimplidos, ressalvada a hipótese em que o descumprimento parcial prejudique a solução como um todo.

19.4.3. Grau de Severidade Grave - Aplicação de Sanção (G1):

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

19.4.3.1. Nos casos do item 18.21, restituição material integral da parcela inadimplida e sem solução após o período do grau de severidade anterior, sem quaisquer custos para a JUSTIÇA FEDERAL e/ou. A entrega deverá se dar em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da JUSTIÇA FEDERAL;

19.4.3.2. Rescisão contratual e/ou;

19.4.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos e/ou;

19.4.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por até 5 (cinco) anos e/ou;

19.4.3.5. Descredenciamento do sistema de registro cadastral e/ou;

19.4.3.6. Multa de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) sobre o valor do contrato/empenho, sem prejuízo da indenização pela EMPRESA CONTRATADA (e, quando pertinente, os respectivos profissionais) derivada de perdas e danos causados a JUSTIÇA FEDERAL decorrente das infrações cometidas.

19.5. Tabela de Eventos Causadores de Multas e Sanções:

19.5.1. Para cada evento descrito, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta o relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) da ocorrência durante a vigência do contrato.

19.5.2. Das penalidades:

ID	PENALIZAÇÕES PREVISTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA				
		Grau de Severidade				
		Leve	Moderado			Grave
		L1	M1	M2	M3	G1
01	O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;	-	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
02	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a
03	A lentidão no cumprimento do objeto contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a
04	O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

05	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
06	Não manter sua proposta;	-	-	-	-	1ª
07	Abandonar a execução do contrato;	-	-	-	-	1ª
08	Incorrer em inexecução contratual;	-	-	-	-	1ª
09	Agir de má-fé na relação contratual;	-	-	-	-	1ª
10	A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da EMPRESA CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;	-	-	-	-	1ª
11	O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;	-	1ª	2ª	3ª	4ª
12	A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;	-	-	-	-	1ª
13	A dissolução da sociedade ou o falecimento da EMPRESA CONTRATADA	-	-	-	-	1ª
14	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.	-	-	-	-	1ª
15	Não cumprimento dos prazos estipulados no item 18.21	1ª a 5ª	6ª a 7ª	8ª a 9ª	10ª	11ª e posteriores

19.5.3. Das demais penalidades previstas durante a execução do contrato:

ID	OUTROS EVENTOS QUE GERAM MULTAS E SANÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA				
		Grau de Severidade				
		Leve	Moderado			Grave
		L1	M1	M2	M3	G1
16	Quando o prestador de serviço da EMPRESA CONTRATADA, dentro das instalações da JUSTIÇA FEDERAL, não utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas adequadas ao serviço público;	1ª a 10ª	11ª a 20ª	21ª a 30ª	31ª a 40ª	41ª
17	Quando o preposto ou responsável técnico não apresentar-se em reunião pré-agendada;	1ª a 5ª	6ª a 10ª	11ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª
18	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades;	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

19	Quanto for evidenciado que o prestador de serviço da EMPRESA CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações da JUSTIÇA FEDERAL, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede da JUSTIÇA FEDERAL, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema.	-	-	-	-	1 ^a
20	Quando o Empresa Licitante/contratado não integralizar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a garantia de execução, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver redimensionamento, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado	-	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a

19.5.4. Exemplos hipotéticos:

19.5.4.1. Caso 1 - descumprimento de obrigação com prazo definido:

quando a EMPRESA CONTRATADA não cumprir, pela primeira vez, o prazo máximo estabelecido para o término do reparo com a solução do problema do produto citado no item 18.21 (3 dias úteis para a capital e 4 dias úteis para o interior) (ID 15 da tabela acima) ela incidirá em sanção leve (L1). Caso a EMPRESA CONTRATADA não se adéque às exigências contratuais e descumpra a obrigação por mais de cinco dias úteis além do prazo, automaticamente estará sujeita à sanção M1, aferida pela multiplicação dos dias de descumprimento pelo seu percentual de multa. Caso transcorram mais cinco dias úteis (totalizando, agora, mais de 10 dias úteis de descumprimento do prazo) sem que a EMPRESA CONTRATADA se adéque às exigências contratuais, não mais estará sujeita somente à sanção M1, mas sim à sanção M2, ou seja, quantidade dos dias de descumprimento do M2 multiplicado pelo percentual da multa, acrescido do valor apurado no M1, e assim por diante, de forma que a sanção vai se agravando pelo decurso do prazo até chegar em M3 e, posteriormente, G1. Dessa forma, um único evento de descumprimento contratual pode gerar a sanção L1 até a G1 de acordo com a previsão na tabela acima, dependendo do tempo

TERMO DE REFERÊNCIA
Microcomputadores padrão Mini Desktop

que leve para a EMPRESA CONTRATADA se readequar à execução do contrato. Caso a EMPRESA CONTRATADA venha a descumprir pela sexta vez o prazo máximo estabelecido para o término do reparo com a solução do problema do produto citado no item 18.21 (3 dias úteis para a capital e 4 dias úteis para o interior) (ID 15 da tabela acima), estará sujeita à sanção M1 (e não mais à L1), devendo se readequar às exigências contratuais em até cinco dias úteis, sob pena de a sanção ser majorada para M2, M3 e depois G1, a depender dos dias de atraso.

- 19.5.4.2.** Caso 2 - descumprimento de obrigação sem prazo definido: quando o prestador de serviço da EMPRESA CONTRATADA, dentro das instalações da JUSTIÇA FEDERAL, não utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas adequadas ao serviço público (ID 16 da tabela acima) incidirá a sanção prevista no L1. Nesses casos, a sanção é aplicada por evento, não havendo que se falar em prazo para readequação às exigências contratuais. Na décima primeira (até a vigésima) vez em que o prestador de serviço da EMPRESA CONTRATADA não utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas adequadas, a sanção a ser aplicada será M1 e assim por diante até chegar em G1.